



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Sirvo-me da presente para disponibilizar respostas efetuadas pela Secretaria requisitante aos questionamentos efetuados por determinadas empresas em relação ao Edital do Pregão Presencial nº 040/2.016, que objetiva a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet para atendimento desta Prefeitura, compreendendo a instalação, configuração e fornecimento de link dedicado de dados com locação de equipamentos (roteador), pelo período de 12 meses:**

1º) Esclarecimento primeiro questionamento: “ O item 11.1 do edital, como na cláusula sétima do Anexo V estabelece que a nota fiscal deverá conter a indicação de descrição do objeto, , número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, dados bancários. Conforme se verifica, as faturas são documentos padronizados, emitidas em modelos que respeitam a regência estabelecida pela Anatel, sem que seja possível a inserção de quaisquer outros dados que não aqueles expressamente autorizados pelo órgão regulador. Nesse contexto, não é possível emitir a nota fiscal/fatura com os condicionantes pretendidos no edital. (...) Deve, portanto, ser retirada qualquer exigência adicional para emissão da nota fiscal.”

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Finanças, a nota fiscal/fatura poderá ser emitida sem os condicionantes exigidos no edital.

2º) Esclarecimento segundo questionamento: “Em relação ao contrato, verifica-se uma previsão de assinatura de apenas 05 (cinco) dias, conforme o item 15.1 do edital. Todavia, tal prazo é exageradamente exíguo para que o contrato possa ser assinado por qualquer operadora. [...] Sob outro prisma, o aumento deste prazo de assinatura não acarretará qualquer ônus à Administração, requerendo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis, suficiente para que a contratação possa ser efetivada em prazo adequado à necessidade administrativa e permitindo que haja um tempo razoável para a assinatura do termo de contrato respectivo. [...] Ademais, solicitamos também que o edital estabeleça a possibilidade do envio da documentação (contrato) via e-mail para a contratada, que efetuará o cumprimento de tal diligência (análise, impressão e assinatura) e reenvio à sede da contratante.”

Resposta: Conforme manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos em questionamento semelhante, se no atual estágio de desenvolvimento tecnológico, uma multinacional das telecomunicações precisa de 10 (dez) dias úteis para assinar um contrato, esta Prefeitura não



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

pode fazer mais que concordar. Quanto à possibilidade de envio por e-mail, essa opção é oferecida ao vencedor no momento da convocação da assinatura. .

Birigui, 04 de maio de 2016.

Renata Aparecida Natal Zago,
Pregoeira Oficial